

19/05

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 14
AO PROJETO DE LEI Nº 4.918, DE 2016

Modifique-se os incisos I, II e III, do §2º, do art. 17, do PL 4918/2016, para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

§ 2º

I – de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo;

II – de pessoa que atua em estrutura decisória de partido político, salvo aqueles que se licenciarem do cargo;

III – de pessoa que exerça cargo em organização sindical, salvo aqueles conselheiros eleitos pelos trabalhadores, e, quanto aos demais, desde que se licenciem do cargo;"

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo contém alguns critérios excessivamente restritivos quanto à composição de diretorias e conselhos de administração. Impede, de forma irrazoável, a participação de representantes do acionista majoritário, de dirigentes sindicais e também de dirigentes partidários, ferindo, inclusive, o direito constitucional de participação nos espaços públicos de gestão. Na forma proposta pela emenda, damos ao dispositivo redação mais flexível, evitando essas discriminações e limitações que não se justificam.

Handwritten notes:
19/05
19/05

Sala das Sessões,
[Signature]
Dep. Givaldo Vieira
PT/ES

[Signature]
Ronaldo Lessa
PBT

[Signature]
Rubens Pereira
PCT/B

